



ANO VIII – Nº 1288 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, segunda-feira, 10 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica INTIMADO a destinatária abaixo identificada, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Auto de Infração nº 16/2017, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2016/SFA-DEN-026, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é não manter residência de sua propriedade em bom estado de conservação, existindo a presença de mato e lixo no local, na Rua Porto de Santarém, S/Nº, Bairro Bela Vista, Zona de Expansão, Macaíba/RN; e para, querendo, oferecer DEFESA/RESPOSTA/CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente do Edital. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Data: 05.06.2017. Qualificação do Autuado: Nome: Genilda da Silva Santos; CPF/CNPJ nº: 060.034.824-51; Endereço: Rua Ouro Branco, 27, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-180; Designação do local: Rua Porto de Santarém, S/Nº, Bairro Bela Vista, Zona de Expansão, Macaíba/RN; (...) Notificação (X) Auto de Infração nº 16/2017; Dispositivos Infringidos: Artigo 9º da Lei Complementar nº 002/2013. Fica autuada Genilda da Silva Santos por não manter residência de sua propriedade em bom estado de conservação, existindo a presença de mato no local e lixo, descumprindo a Lei Complementar nº 002/2013 em seu art. 9º, onde diz que os proprietários ou inquilinos de quaisquer habitações são obrigados a conservá-las em bom estado de limpeza e estética, inclusive os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, em vista a combater a proliferação de insetos e agentes transmissores e à prevenção de doenças; Penalidades: Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o artigo 17 da Lei nº 002/2013. Ciência: Local: _____; Data: ___/___/___; Hora: _____. Observação: Fica o autuado, desde já, intimado para querendo pagar a multa, se houver, ou apresentar defesa e/ou solucionar o problema, no

prazo de 15 (quinze) dias. Fiscal Ambiental/Urbanístico: Hybernon de Sousa Cavalcante. Matrícula 9558-3. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada defesa no prazo supramencionado, o processo será encaminhado para julgamento do Auto de Infração e aplicação das penalidades previstas, podendo, ainda, ser objeto de ação judicial pertinente. SEDE DA SEMURB Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 29, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000. Macaíba/RN, 10 de julho de 2017. Joacy Carlos Pereira de Assis. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: JMS Construção Civil Ltda – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA APOIO DE UMA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE DE TAPARÁ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 012/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Rawplácido Saraiva Maia - P/Contratante. João Maria Ataíde de Araújo - P/Contratado.

PORTARIA

PORTARIA Nº 260/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de ajustes con-

tratuais entre o município de Macaíba e a empresa SINALART COM. SERV. E PAPELARIA LTDA – ME. que tem como objetivos o fornecimento de material de construção e material de limpeza e higiene à Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONSIDERANDO o teor dos Memorandos 0461/2017 – GS, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual aponta possível descumprimento das regras contratuais. CONSIDERANDO que a falta do cumprimento dos objetivos contratuais vem acarretando sérios transtornos ao Município. CONSIDERANDO finalmente que é poder-dever do Administrador Público buscar a verdade real na prática dos atos administrativos, sempre visando o bem comum da população. RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar possíveis descumprimentos dos termos dos contratos oriundos dos Processos Licitatórios nº021/2016 – Pregão e 06/2017 - Pregão, por parte da empresa Sinalart Com. Servi. e Papelaria LTDA – ME.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL – CPAIC -, Colegiado instituído através da Portaria nº 213/2017.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos, devendo ser garantido durante toda instrução processual o direito ao contraditório e ampla defesa. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 10 de julho de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assemcom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br